



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

#### **PROCESSO Nº 005-2020**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesas deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira à lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

Desta forma, o presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os valores apresentados compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, e encargos Patronais, cuja previsão de despesa foi calculada com base nos atuais cargos ocupados do Padrão de vencimentos, conforme pode ser evidenciado no quadro abaixo:



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
CARGO	MENSAL	ANUAL	13° SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	DESPESA TOTAL
Agente de Serv. Legislativo	<b>52,89</b>	634,68	52,89	17,63	166,77	871,97
Agente Legislativo (2)	<b>490,72</b>	5.888,64	490,72	163,56	1.547,40	8.090,32
Técnico Legislativo	<b>247,32</b>	2.967,84	247,32	82,44	779,88	4.077,48
Oficial Técnico Contador	<b>147,06</b>	1.764,72	147,06	49,02	463,72	2.424,52
Oficial Técnico Controlador	<b>138,74</b>	1.664,88	138,74	46,24	437,49	2.287,35
Procurador	<b>221,14</b>	2.653,68	221,14	73,71	697,32	3.645,85
Secretário da Presidência	<b>362,8</b>	4.353,6	362,8	120,93	1.144,00	5.981,33
Diretor Geral	<b>188,41</b>	2.260,92	188,41	62,80	594,11	3.106,24
<b>Total Geral</b>	<b>1.849,08</b>	<b>22.188,96</b>	<b>1.849,08</b>	<b>616,33</b>	<b>5.830,69</b>	<b>30.485,06</b>

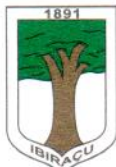
(\*) Na Despesa total foram consideradas 12(doze) meses de salário, 13º salário, 1/3 de férias e 22% de Contribuição Patronal.

Conforme apresentado na memória de cálculo acima, foram envolvidos nesse levantamento apenas os custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos agentes políticos para o exercício corrente e os dois subsequentes em que entra em vigor a presente Lei.

Para fins desse cálculo não foram consideradas outras despesas eventuais tais como: Férias vendidas, Gratificações, Horas Extras, Anuênio, Progressão, Licença Maternidade, Licença Prêmio dentre outras.

Historicamente a Receita Corrente Líquida X Despesa com Pessoal do Poder Legislativo tem se comportado da seguinte maneira:

No tocante ao exercício financeiro de 2016, o gasto total com pessoal durante o exercício de 2016 foi apurado no valor de **R\$ 1.016.963,00**, com base em uma receita corrente líquida apurada de **R\$ 32.556.279,70**, gerando um percentual de **3,12%**, limite este



# Câmara Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

Em 2017, o gasto total com pessoal foi apurado no valor de **R\$ 1.023.469,10** com base em uma receita corrente líquida apurada de **R\$ 31.951.559,20**, gerando um percentual de **3,20%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

No que se refere ao exercício de 2018, o gasto total com pessoal durante o exercício de 2018 foi apurado no valor de **R\$ 1.031.119,50**, com base em uma receita corrente líquida apurada de **R\$ 39.182.086,96**, gerando um percentual de **2,63%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

Já para o exercício de 2019, a Receita Corrente Líquida foi no valor de **R\$ R\$ 44.819.852,23**. Enquanto que a despesa total com pessoal atingiu o valor de **R\$ 1.090.768,71**, gerando um percentual de **2,43%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

Para o ano de 2020, nossa expectativa é de que a Receita Corrente Líquida consolidada permaneça estagnada mantendo a receita do ano anterior, ou seja, que o valor previsto atinja em torno de **R\$ 44.819.852,23**. Já em relação ao gasto com pessoal considerando a adequação ao presente Projeto de nº 005-2020 a folha anual atingirá o montante de **R\$ 1.168.265,90**, representando um percentual de **2,60 %**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

Para o exercício de 2021, a estimativa é de que a receita permaneça ainda estagnada, sem crescimento, atingindo um montante de **R\$ 44.819.852,23**, e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de **R\$ 1.238.361,85** com base em um crescimento de **6,00%** resultando em um percentual de **2,76%**.

Para o exercício de 2022 a estimativa é de que a receita corrente líquida cresça 3,80%, atingindo o montante de **R\$ 46.523.006,61** e o gasto estimado com o pessoal poderá atingir o montante de **R\$ 1.312.663,56**, também com base em um crescimento de **6,00%**, resultando em um percentual de **2,80%**, conforme ilustrado no quadro abaixo:



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

CÁLCULO ESTIMATIVO DOS LIMITES LEGAIS				
EXERCÍCIO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%	SITUAÇÃO
2016	32.556.279,70	1.016.963,00	3,12	Realizado
2017	31.951.559,20	1.023.469,10	3,20	Realizado
2018	39.182.086,96	1.031.119,50	2,63	Realizado
2019	44.819.852,23	1.090.768,71	2,43	Realizado
2020	44.819.852,23	1.168.265,90	2,60	Estimado
2021	44.819.852,23	1.238.361,85	2,74	Estimado
2022	46.523.006,61	1.312.663,56	2,82	Estimado

Conforme verificado no quadro, diante dos cenários apresentados, notamos que as Despesas com Pessoal do triênio 2020/2022 permanecerá dentro dos limites legais na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à despesa com gasto com a folha de pagamento no exercício de 2020 de acordo com o Art. 29-A, § 1º. CF – 70% da receita do Poder Legislativo estima-se o montante de **R\$ 1.711.906,47**, de repasse de duodécimo para o exercício corrente e o gasto estimado com a folha de pessoal é de **R\$ 967.357,39**, com um percentual de **56,51%**. Considerando a folha de pagamento em conformidade com a legislação excluindo as obrigações patronais. Conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Discriminação	VALOR (R\$)
(a) Repasse do duodécimo ao final do Exercício de 2020	1.711.906,47
Limite de Gastos (70%)	1.198.334,53
(b) Gastos com Folha de Pagamento previsto – Exercício 2020	967.357,39
(b/a x 100) Percentual de Gasto com Folha de Pagamento – Exercício 2020	56,51



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO	DUODÉCIMO	GASTO COM PESSOAL	%
2019	1.585.162,60	903.751,34	57,01
2020	1.711.906,47	967.357,39	56,51
2021	1.711.906,47	1.025.398,83	59,90
2022	1.776.958,92	1.086.922,76	61,17

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao legislativo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Com relação à previsão orçamentária de dotação de gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2020 prevê despesa total com pessoal capaz de suportar o gasto previsto de até **R\$ 1.310.000,00**, para o Poder Legislativo. As fontes aceitas que serão utilizadas para cobrir a despesa de gasto com pessoal aqui apresentada, são definidas no inciso IV do art. 2º das disposições preliminares da Lei Complementar 101/2000.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que o presente projeto não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal para o exercício de 2020, 2021 e 2022.

Ibiraçu-ES, 13 de março de 2020.



MARIA LUCIA REALI RECLA

Oficial Técnico Contador



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA**

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 005/2020, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiracú, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2018/2021 – Lei nº 3.877/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.999/2019 e na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 4.039/2019.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma se encontra em conformidade com a disponibilidade de previsão orçamentária e financeira nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2020.

Identificação da Despesa:

**31901100000 \_ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

**31901300000 \_ OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**31911300000 \_ OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária:

**001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**

Ibiracú/ES, 13 de março de 2020.

  
MARIA LÚCIA REALI RECLA  
Oficial Técnico Contador

  
JOSÉ HERVAN PIGNATON  
Presidente